

Institui o abono natalino a ser pago aos Servidores da CMV/ES e Servidores cedidos de outros órgãos via cartão alimentação, no mês de dezembro, no valor mensal em vigor a título de auxílio alimentação, de forma integral.

PROJETO DE RESOL

Institui o Abono Natalino.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o artigo 30 da Resolução 1919/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Institui o abono natalino a ser pago aos servidores da CMV/ES e servidores cedidos de outros órgãos, via cartão alimentação, no mês de dezembro, no valor mensal em vigor a título de auxílio alimentação, de forma integral.

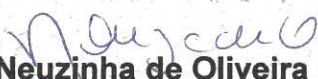
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos acerca da matéria, que com esta sejam compatíveis.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 10 de dezembro de 2014.

Fabício Gandini

PRESIDENTE


Neuzinha de Oliveira

1º SECRETÁRIO


Zezito Maio

2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho

3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Estipula o presente Projeto criação do Abono de Natal a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES.

Visa oferecer aos Servidores contemplados a oportunidade de adquirirem produtos destinados à comemoração da ceia de Natal, bem como oferecer a tranquilidade de poder reunir familiares e amigos para juntos comemorarem a passagem de data tão importante sem comprometer o orçamento mensal com certeza destinado ao pagamento das necessidades básicas da família.

Solicitamos, neste sentido, o apoio dos Senhores Vereadores ao presente Projeto, pelas razões explicitadas.